



**Universidade do Minho**  
Reitoria

**Despacho RT-59/2019**

Alteração do Regulamento das  
Bolsas de Excelência da  
UMinho

Em 2011, através do Despacho RT-41/2011, de 29 de junho, a Universidade do Minho (UMinho) instituiu o Programa de Promoção da Excelência Académica da UMinho, que estabelece a atribuição de bolsas aos melhores estudantes de cada curso de licenciatura e de mestrado integrado. Em 2012, através do despacho RT-30/2012, de 09 de maio, foi aprovado o regulamento de atribuição dessas bolsas. Fruto da experiência acumulada, verificou-se a necessidade de rever o referido regulamento, de modo a clarificar alguns artigos e a tornar a atribuição destas bolsas mais compatível com o seu objetivo, a saber: reconhecer e premiar os estudantes excelentes da UMinho. Assim, ao abrigo do disposto no artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 13/2017, de 29 de agosto, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 183, de 21 de setembro, e ouvida a Comissão Pedagógica do Senado Académico, na sua reunião de 11 de setembro de 2019, aprovo o Regulamento de atribuição das Bolsas de Excelência da UMinho anexo ao presente Despacho.

Revogo o Despacho RT-41/2011, de 29 de junho e o Despacho RT-30/2012, de 09 de maio.

O Reitor da Universidade do Minho,

## **REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE EXCELÊNCIA DA UNIVERSIDADE DO MINHO**

### **Preâmbulo**

Visando a captação de estudantes de excelência e a promoção do seu desempenho académico, foi aprovado, através do Despacho RT - 41/2011, de 29 de junho, o Programa de Promoção da Excelência Académica da Universidade do Minho (UMinho), que estabelece a atribuição de bolsas aos melhores estudantes de cada curso de licenciatura e de mestrado integrado.

O Despacho RT-30/2012, de 09 de maio, regulamentou a atribuição de Bolsas de Excelência aos estudantes da UMinho entre 2012 e 2019.

A experiência acumulada mostrou ser necessário clarificar alguns artigos desse Regulamento e tornar a atribuição destas Bolsas mais compatível com o objetivo de reconhecer e premiar os estudantes excelentes da UMinho.

### **Artigo 1º**

#### **Objetivo**

O prémio Bolsas de Excelência visa reconhecer e premiar a excelência dos estudantes dos cursos de licenciatura e de mestrado integrado da UMinho.

### **Artigo 2º**

#### **Âmbito de aplicabilidade**

O prémio Bolsas de Excelência é atribuído anualmente pela UMinho aos melhores estudantes de cursos de licenciatura e de mestrado integrado, que tenham inscrição e matrícula regularizada na Universidade no ano de atribuição da bolsa, exceto no caso dos estudantes que completaram um desses cursos no ano anterior, para os quais aquela condição não é exigida.

### **Artigo 3º**

#### **Número de bolsas**

1. É atribuída uma Bolsa de Excelência por cada ano curricular de cada curso de licenciatura e de mestrado integrado.
2. É ainda atribuída uma bolsa por cada um dos cursos referidos no número anterior, aos estudantes que nele ingressam no ano de atribuição da bolsa.
3. Poderá ser decidida a atribuição de bolsas adicionais num dado curso, por decisão do Reitor, ouvido o Presidente da Unidade Orgânica responsável pela gestão pedagógica do curso.

### **Artigo 4º**

#### **Elegibilidade dos estudantes colocados e matriculados na UMinho**

Em cada ano letivo, são elegíveis para atribuição do prémio Bolsas de Excelência pela UMinho os estudantes do 1.º ano que, cumulativamente:

- a) tenham sido colocados na UMinho, no ano letivo de atribuição da bolsa, em 1.ª opção, na 1.ª fase do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior, no contingente geral;
- b) estejam inscritos no curso de licenciatura ou de mestrado integrado a que se candidataram em primeira opção;
- c) tenham a melhor nota de candidatura ao curso, desde que igual ou superior a 17,00 valores.

### **Artigo 5º**

#### **Elegibilidade dos estudantes dos anos subsequentes na UMinho**

Em cada ano letivo, são elegíveis para atribuição do prémio Bolsas de Excelência pela UMinho os estudantes do 2º ano e dos anos curriculares seguintes que, cumulativamente:

- a) tenham matrícula regularizada em um ano curricular de uma licenciatura ou mestrado integrado;
- b) nunca tenham reprovado nem deixado unidades curriculares em atraso;
- c) no ano letivo anterior, tenham obtido o melhor desempenho no ano curricular em que estavam matriculados, desde que a média ponderada das classificações obtidas nas unidades curriculares do ano curricular em que estiveram inscritos seja igual ou superior a 17,00 valores.

## **Artigo 6º**

### **Elegibilidade dos estudantes que concluíram um curso na UMinho**

Em cada ano letivo, são elegíveis para atribuição do prémio Bolsas de Excelência pela UMinho os estudantes de uma licenciatura ou mestrado integrado que, cumulativamente:

- a) nunca tenham reprovado nem deixado unidades curriculares em atraso;
- b) no ano anterior ao da atribuição da bolsa, tenham estado matriculados e obtido aproveitamento, em todas as unidades curriculares do último ano do plano de estudos do curso;
- c) tenham concluído o curso com o melhor desempenho, desde que a respetiva classificação final seja igual ou superior a 17,00 valores.

## **Artigo 7º**

### **Não Elegibilidade**

Não são elegíveis para o prémio Bolsas de Excelência:

- a) no caso dos estudantes que ingressaram no 1.º ano curricular de cada curso, os estudantes que tenham sido colocados através de outros regimes que não o de contingente geral do Concurso Nacional de Acesso e Ingresso no Ensino Superior;
- b) os estudantes que, no ano anterior ao da atribuição da bolsa, se tenham encontrado em mobilidade no estrangeiro e não tenham cumprido o plano curricular aprovado entre a UMinho e a universidade de destino;
- c) os estudantes que, até ao ano de atribuição da bolsa, tenham ficado retidos em algum ou alguns dos anos curriculares e/ou que tenham transitado de ano com unidades curriculares em atraso;
- d) os estudantes que, à data de publicação da lista de premiados, tenham sido contemplados, com bolsas de estudo por mérito, atribuídas por outras entidades, que, cumulativamente, tenham a mesma incidência e visem, também, premiar os melhores estudantes (ex.: Bolsas de Mérito do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior ou bolsas atribuídas por Unidades Orgânicas da UMinho).

## **Artigo 8º**

### **Critérios de desempate**

1. No caso dos estudantes que ingressaram no 1.º ano curricular de cada curso, em caso de empate, recorrer-se-á, de forma sucessiva, aos seguintes critérios:
  - a) nota de candidatura mais elevada;
  - b) média das provas de ingresso mais elevada;
  - c) média do ensino secundário mais elevada.
2. No caso dos estudantes com inscrição nos anos curriculares subsequentes ao 1.º ano e dos estudantes que concluíram o curso no ano anterior ao da atribuição da bolsa, recorrer-se-á, de forma sucessiva, aos seguintes critérios:
  - a) média ponderada mais elevada, considerando todas as unidades curriculares realizadas até ao final do ano anterior ao da atribuição da bolsa, arredondada às milésimas;
  - b) menor número de unidades curriculares efetuadas por creditação de formação ou de experiência prévia;
  - c) menor número de melhorias de nota realizado.
3. Aplicados os critérios referidos nos pontos anteriores, se, mesmo assim, se mantiver a situação de empate, o prémio será atribuído *ex aequo*, repartindo-se o respetivo montante, equitativamente, pelo número de estudantes com igual classificação.

## **Artigo 9º**

### **Situações não abrangidas**

Não são contabilizadas, para cálculo da média:

- a) as classificações resultantes de melhoria de nota que não tenha sido efetuada no ano letivo respetivo;
- b) as classificações de unidades curriculares pertencentes a anos curriculares avançados, relativamente àquele a que se reporta o prémio.

## **Artigo 10º**

### **Procedimentos**

1. A lista provisória dos premiados será elaborada pelos serviços competentes da UMinho e será divulgada através do Portal Académico, até ao dia 10 do mês de abril de cada ano.
2. Eventuais reclamações deverão ser apresentadas pelo estudante, ao Reitor, no prazo de 10 dias úteis contados a partir da data de divulgação da lista provisória de premiados, sendo o estudante reclamante notificado da decisão, através do Portal Académico, no prazo máximo de cinco dias úteis.

3. Reclamações apresentadas por terceiros ou fora de prazo serão liminarmente indeferidas.
4. Será divulgada, pela mesma via, a lista definitiva de premiados com a bolsa de excelência, homologada pelo Reitor ou por quem tenha competência para o efeito.

#### **Artigo 11º**

##### **Valor das bolsas**

1. As Bolsas têm um valor pecuniário igual ao da propina de 1.º ciclo, no ano de atribuição da bolsa, sendo a sua entrega acompanhada de um diploma.
2. O valor das Bolsas de Excelência será partilhado, em partes iguais, pelo orçamento da Reitoria e da Unidade Orgânica em que é feita a gestão do curso.

#### **Artigo 12º**

##### **Entrega do prémio**

O prémio Bolsas de Excelência da UMinho será entregue em Sessão Solene promovida pela Reitoria da UMinho a realizar, previsivelmente, no mês de maio de cada ano.

#### **Artigo 13º**

##### **Entrada em vigor**

O presente regulamento aplica-se a partir do ano letivo de 2019/2020, inclusive.

#### **Artigo 14º**

##### **Norma revogatória**

É revogado o Despacho RT-41/2011, de 29 de junho e o Despacho RT-30/2012, de 09 de maio.